



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) –3577.1580 – 3577 1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA AOS 07 DE AGOSTO DE 2017, AS 10H HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos sete (07) de agosto de 2017, as 10h, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Alcidio Bonruque, como Relator o Vereador David Ursulino de Moura, ausente o Membro Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise do seguinte projeto: 01 - Projeto de Lei n. 019, de 26 de junho de 2017, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 498 de 1 de abril de 2015 referente ao Grupo Operacional XII. Médicos reduzindo a Jornada de Trabalho do Cargo de Médico Clínico Geral e dá Outras Providências”, 02 - Veto Total ao Projeto de Lei n. 15, de 22 de maio de 2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”, 03 - Projeto de Lei n. 020, de 30 de junho de 2017, que “CONVALIDA o Acordo de Cooperação Federativa, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e dá outras providências”, 04 - Projeto de Lei n. 021, de 17 de julho de 2017, que “Concede revisão geral aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

PARECER N. 017

DATA: 07 / 08 / 2017

RELATOR: David Ursulino de Moura

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 044 / 2017

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 019, de 26 de junho de 2017, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 498 de 1 de abril de 2015 referente ao Grupo Operacional XII. Médicos reduzindo a Jornada de Trabalho do Cargo de Médico Clínico Geral e dá Outras Providências”.

RELATÓRIO: Este Projeto de Lei em epígrafe, que trata de proposta de alteração do Anexo I da Lei Municipal n. 498 de 01 de abril de 2015, relativo ao grupo operacional XII. Médicos, para redução da jornada de trabalho da categoria com a finalidade de viabilizar a contratação ou admissão desses profissionais e atraí-los para participação em concurso público ou processo seletivo, já foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer

Consta também o parecer do Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal que não apresenta nenhuma alteração que cause impacto orçamentário ou financeiro.

O Procurador Legislativo Municipal já emitiu parecer não apresentando qualquer contestação à matéria para sua aprovação.

Esta Comissão opina deixar a decisão ao Plenário para apreciação e votação pelos nobres edis desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

PARECER N. 018

DATA: 07 / 08 / 2017

RELATOR: David Ursulino de Moura

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 046 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) –3577.1580 – 3577 1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ASSUNTO: Veto Total ao Projeto de Lei n. 15, de 22 de maio de 2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”.

RELATÓRIO: O **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n. 15, de 22 de maio de 2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos 13 de julho de 2017, já foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que solicitou em seu parecer, o encaminhamento a esta Comissão para análise e parecer.

Este Relator, analisando o processo supramencionado, observou que, em sua mensagem, o Executivo apresentou os argumentos que entendeu necessários para apresentação do Veto.

Esta Comissão opina deixar a decisão ao Plenário para apreciação e votação pelos nobres edis desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2 017.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

PARECER N. 019

DATA: 07 / 08 / 2017

RELATOR: David Ursulino de Moura

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 045/ 2017

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 020, de 30 de junho de 2017, que “CONVALIDA o Acordo de Cooperação Federativa, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e dá outras providências”.

RELATÓRIO: O projeto de Lei supramencionado, trata de pedido de autorização para Convalidar o Acordo de Cooperação Federativa entre o Município de Barra do Turvo e a União por intermédio do Ministério da Cultura.

A cópia do Termo de acordo encontra-se anexado ao projeto em análise, com a devida justificativa do autor.

O Setor de Contabilidade deste Legislativo já analisou o projeto a luz da Lei Orçamentária, emitindo parecer em não haver nada que impeça a sua aprovação.

O Procurador Legislativo Municipal já emitiu parecer favorável opinando pela sua aprovação.

Quanto ao mérito, compete ao douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2 017.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) –3577.1580 – 3577 1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PARECER N. 020
DATA: 07 / 08 / 2017
RELATOR: David Ursulino de Moura
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 047/ 2017
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 021, de 17 de julho de 2017, que “Concede revisão geral aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente processo legislativo, de análise do Projeto de Lei em epígrafe, de proposta de conceder revisão geral aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal deste Município

O Procurador Legislativo Municipal já emitiu parecer solicitando análise do Setor Contábil ao Relatório Técnico de Impacto Financeiro anexo ao projeto, não vendo impedimento a sua aprovação.

Quanto ao mérito, esta Comissão opina pelo encaminhamento à Comissão de Economia, visto tratar de matéria de sua competência, e, após, ao Plenário para apreciação e votação pelo corpo de Vereadores desta casa.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2 017.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

Vistos, discutidos e analisados nesta data, os autos desses processos com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2 017.

(assinado no original)

ALCIDIO BONRRUQUE
PRESIDENTE

(assinado no original)

DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

(ausente)

FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
MEMBRO